



Município de Mercedes

Estado do Paraná

1. EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 011/2024

1.1 – **OBJETO:** Conclusão de construção de cobertura e urbanização de via, área de 2.070,40 m²

1.2 – **EMPRESA LICITANTE:** Construtora Gasparin Ltda

2. RELATÓRIO TÉCNICO

A empresa licitante supracitada apresentou “Atestado de Capacidade Técnica”, emitido em 05 de janeiro de 2025 pela empresa JJE & Cia Ltda, certificando que a empresa Construtora Gasparin Ltda executou barracão pré-moldado de 1.574,72 m², iniciado em 24 de janeiro de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2024, indicando a anotação de responsabilidade técnica (ART) do CREA-PR 1720242664680. O referido atestado possui o intuito de comprovação quanto a qualificação técnica no que tange a capacidade técnica operacional da licitante (item 7.5.3.1 do edital).

Comparando-se as informações contidas no “Atestado de Capacidade Técnica” apresentado com sua respectiva ART, averiguou-se claramente divergências de informações. Conforme a ART, a empresa executora da obra foi a JJE & Cia Ltda (emissora do atestado), sendo a contratante a empresa Ekologica Ltda, ou seja, o “Atestado de Capacidade Técnica” deveria ter sido emitido pela Ekologica certificando a obra executada pela JJE & Cia. Não foi possível identificar na ART a participação da Construtora Gasparin Ltda na execução dos serviços, apenas constatar que o responsável técnico da empresa JJE & Cia Ltda e Construtora Gasparin Ltda é o mesmo, sendo o engenheiro civil Renan Henrick Gasparin. Outra divergência que causa estranheza é o prazo de execução, uma vez que o atestado apresentado indicou a finalização da obra em 31 de dezembro de 2024 e a ART apresentada esta vigente (não baixada), com previsão de término em 24 de janeiro de 2026.

Posteriormente a licitante encaminhou nova ART de execução da obra certificada, sob número 1720250106381, registrada em 08 de janeiro de 2025, substituindo a ART anteriormente apresentada, modificando o campo “Empresa Contratada” para a Construtora Gasparin Ltda, ou seja, a substituição da ART convergiu para que as informações contidas no “Atestado de Capacidade Técnica” pudessem ser validadas. Destaca-se que a alteração da ART só pode ser realizada pois o responsável técnico da JJE & Cia e Construtora Gasparin Ltda é o mesmo engenheiro. Persistiu ainda na nova ART, o prazo de término, indicando 24 de janeiro de 2026, divergindo da informação contida no atestado.

Ainda, conforme histórico de ART’s emitidas para a obra atestada, em consulta no site do CREA-PR (<https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>), foram emitidas 4 anotações de responsabilidade técnicas, sendo a inicial a ART 1720240406323 (quitada em 01/02/2024), prosseguindo com 3 alterações até a ART 1720250106381, qual finalmente alterou a “Empresa Contratada”, ou seja, traz luz que a última alteração teve o intuito de convergir com as informações do atestado após sua apresentação.

Afim de resguardar a administração pública quanto as informações apresentadas, considerando que as peças documentais apresentadas causam dúvidas, uma vez que as informações não convergem para afirmação que a empresa licitante foi a executora da obra certificada, orienta-se a recusa do “Atestado de Capacidade Técnica” apresentado, o que não afasta a possibilidade da apresentação de novos atestados de obras e serviços de engenharia executados pela empresa Construtora Gasparin Ltda, conforme entendimento do agente de contratação.

Mercedes – PR, 09 de janeiro de 2025.